



PROC.: 01400	219677	2016-45
SEI:	0147512	
Data:	26 / 10 / 16	
Usuário:	Prucilo	

ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º 01400.219677/2016-45

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva CNPJ: 03.221.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar - Brasília/DF
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ 32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: SCS Q.02 Bloco C Edifício Toufic, 7º andar, Brasília, DF, CEP.70.302.000.
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.
Pela Fundação Cultural Palmares: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente da Fundação Cultural Palmares – Documento de Identidade nº 0147311004 – SSP/BA, CPF: 249.208.435-34, Ato de Nomeação: Decreto de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13/06/2016.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Semana Nacional da Consciência Negra Realizar atividades de Promoção, Proteção e Divulgações, envolvendo um conjunto de projetos, ações e atividades como: Exposições de Arte, Lançamento de Publicações, Campanha Filhos do Brasil (É uma campanha que tem o intuito de valorizar a diversidade religiosa, o respeito ao próximo e o convívio com a alteridade). Feira de Artesanato Quilombola, Cortejo Afro, Feira de Produtos Culturais e Gastronômicas e Atividades Artísticas e Culturais e outras atividades nacionais.
JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural Palmares mantém um importante patrimônio para a população afro-brasileira: o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga, localizada no município de União dos Palmares (AL). Esse é o único parque temático sobre a cultura negra na América Latina, criado em 2007, numa área tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Há 300 anos, lá se consolidou o Quilombo dos Palmares, liderado por Zumbi dos Palmares, herói nacional, ícone da resistência negra brasileira ao processo de escravidão no país. O mês de Novembro é considerado o Mês da Consciência Negra. Desde 1978 quando o movimento

social instituiu o 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, em homenagem ao líder negro Zumbi dos Palmares que, o movimento negro, grupos culturais, escolas e uma série de instituições, constroem no mês de Novembro uma agenda de debates, seminários, encontros, atos políticos culturais, celebrando a data nacionalmente.

O Governo Brasileiro instituiu oficialmente a data, em Novembro de 2012, reconhecendo Zumbi como herói nacional. A Fundação Cultural Palmares, apoia e coordena uma série de atividades culturais envolvendo parceiros de várias cidades brasileiras em especial a cidade de União dos Palmares em Alagoas, local onde existiu a República de Palmares, liderada por Zumbi espaço este administrado pela Fundação Cultural Palmares.

O projeto em questão contribuirá para o atingimento das metas PNC e PPA a seguir identificadas:

Meta PNC:

Meta 6A: 50 % dos povos / números de povos e comunidades tradicionais e grupos de cultura popular atendidos por ações de promoção da diversidade cultural;

Meta PPA:

02MT – Apoiar 7.000 (sete mil) atividades de difusão cultural em intercâmbio, nacional e internacional.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (x) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional

PTRES: 091944

Fonte: 0150

Plano Interno: 6FPFL020001

Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR RS
339039	1.500.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: Outubro de 2016 a Janeiro de 2017

Cronograma:

Metas	Especificação	Duração Quant.	Início	Término
1	Pré-produção e Execução das atividades em comemoração ao 20 de Novembro no Parque Nacional da Serra da Barriga	02	10/2016	11/2016
2	Produção e Execução das atividades em comemoração ao 20 de Novembro no Parque Nacional da Serra da Barriga	01	11/2016	12/2016
3	Prestação de Contas	01	12/2016	01/2017

Programação anexa.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.



ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 31 de outubro de 2016.

Mariana Ribas da Silva

Representante Legal do Ministério da Cultura
Mariana Ribas da Silva

Erivaldo Oliveira da Silva

Presidente da Fundação Cultural Palmares
Erivaldo Oliveira da Silva